



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 870 :-

(Que dispõe sobre pagamento da diferença do Imposto de Industrias e Profissões, devida à firma Nello Freire.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓ E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$11.900,00 (onze mil e novecentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento à firma Nello Freire, referente a diferença do Imposto de Industrias e Profissões, do exercício de 1948.

Artigo 2º - A despesa citada no artigo anterior, será coberta de acôrdo com o disposto no artigo 52, da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1950.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.



(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-Sa. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Fevereiro de 1951.



(ARGEU BATALHA),
Diretor da Secretaria, em Comissão.

48